

Prazos de Desincompatibilização

Compilação de Legislação e Jurisprudência, elaborada pela Seção de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. A tabela ora apresentada tem caráter meramente informativo, uma vez que os casos concretos serão apreciados pelos órgãos competentes por ocasião do julgamento dos registros de candidato.

*A coluna prazo é referenciada em legislação e/ou jurisprudência

(*Atualizada em maio de 2023)

CARGO/ FUNÇÃO OCUPADA	ELEIÇÃO PARA O CARGO DE	REFERÊNCIA LEGISLATIVA	JURISPRUDÊNCIA	PRAZO
Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal - membro	GOVERNADOR/VICE	LC nº 64/90, art. 1º, II, a, 14, c/c art. 1º, III, a	TSE – Resolução nº 20539. Todos os cargos. Para concorrer às eleições, membro do Tribunal de Contas terá que estar afastado de forma definitiva do seu cargo pelo menos por (seis) meses (LC nº 64/90. Art. 1º, II, "a", 14), devendo satisfazer exigência constitucional de filiação partidária nesse mesmo prazo. (Acórdão de 16.12.1999)	6 meses
	SENADOR	LC nº 64/90, art. 1º, II, a, 14 c/c art. 1º, V, a	TSE – Resolução nº 20539. Todos os cargos. Para concorrer às eleições, membro do Tribunal de Contas terá que estar afastado de forma definitiva do seu cargo pelo menos por (seis) meses (LC nº 64/90. Art. 1º, II, "a", 14), devendo satisfazer exigência constitucional de filiação partidária nesse mesmo prazo. (Acórdão de 16.12.1999)	6 meses
	DEPUTADO FEDERAL	LC nº 64/90, art. 1º, II, a, 14 c/c art. 1º, VI	TSE – Processo nº 993 (processo s/n único). Cargo deputado federal. Os magistrados, os membros dos Tribunais de Contas e os do Ministério Público, devem filiar-se a partido político e afastar-se definitivamente de suas funções até seis meses antes das eleições. (Acórdão de 21.09.2006) TSE – Resolução nº 20539. Todos os cargos. Para concorrer às eleições, membro do Tribunal de Contas terá que estar afastado de forma definitiva do seu cargo pelo menos por (seis) meses (LC nº 64/90. Art. 1º, II, "a", 14), devendo satisfazer exigência constitucional de filiação partidária nesse mesmo prazo. (Acórdão de 16.12.1999)	6 meses
	DEPUTADO ESTADUAL	LC nº 64/90, art. 1º, II, a, 14 c/c art. 1º, VI	TSE – Resolução nº 20539. Todos os cargos. Para concorrer às eleições, membro do Tribunal de Contas terá que estar afastado de forma definitiva do seu cargo pelo menos por (seis) meses (LC nº 64/90. Art. 1º, II, "a", 14), devendo satisfazer exigência constitucional de filiação partidária nesse mesmo prazo. (Acórdão de 16.12.1999) TRE/CE – Processo nº - 0600827-51.2020.6.18.0001. Cargo deputado estadual. Notícia de Inelegibilidade. Pretensão Candidato. Membro de Tribunal de Contas em disponibilidade remunerada. Vedações contidas nas Constituições Federal e Estadual. Incidência direta e imediata do Regime Constitucional de vedação à atividade político-partidária e à acumulação de cargos, salvo um de magistério, aos Membros dos Tribunais de Contas, ainda que em Disponibilidade. Filiação Partidária. Condição de Elegibilidade. Art. 14, § 3º, V, da Carta Magna. Desincompatibilização. Inelegibilidade da Lei Complementar n. 64/90 (art. 1º, II, letra 'a', 14). (Acórdão de 14.09.2018)	6 meses
	PREFEITO/VICE	LC nº 64/90: art. 1º, IV, "a", c/c 1º, II, "a", 14.	TSE – Resolução nº 21530. Cargo prefeito e vice. Os membros dos tribunais de contas, embora dispensados de filiação partidária nos termos fixados em lei ordinária, qual seja, de um ano, haverão de obter essa condição de elegibilidade a partir de sua desincompatibilização, ou seja, no prazo de quatro meses anteriores ao pleito. (Acórdão de 09.10.2003)	4 meses
	VEREADOR	LC nº 64/90: art. 1º, VII, "b", c/c art. 1º, IV, "a", c/c 1º, II, "a", 14.	TSE – Resolução nº 20539. Todos os cargos. Para concorrer às eleições, membro do Tribunal de Contas terá que estar afastado de forma definitiva do seu cargo pelo menos por (seis) meses (LC nº 64/90. Art. 1º, II, "a", 14), devendo satisfazer exigência constitucional de filiação partidária nesse mesmo prazo. (Acórdão de 16.12.1999)	6 meses